

Jornal: 19 BandeiranteEdição: 918 PG: 11Data: 28, 01, 12 a ---Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº1.073/2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAIBA (AMOSSEPAR), NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Moradores de São Sebastião do Paraíba (AMOSSEPAR)**, com sede em São Sebastião do Paraíba – 4º distrito de Cantagalo-RJ, CNPJ nº 32.531.691/0001-46, para fins de auxílio na realização da tradicional festa do distrito acima mencionado, cujo evento será realizado nos dias 20,21 e 22 de janeiro de 2012 (Sexta-Feira, Sábado e Domingo).

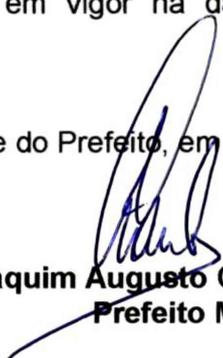
**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2012.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal